



CT.DFCE 0631/2022

Sra.
Tania Maria Ciarlariello Agresta
Proprietária
FETASES CONFECÇÕES LTDA
Avenida Sanatório, 1459 – Jardim Brasil
São Paulo - SP
CEP 02238-000

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 044822106100 – Designação de Gestor

Prezada Senhora,

Comunicamos a V.Sa. que o Sr. Daniel Chiamonte Perna, Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais - DOLM, telefone (011) 3619-7688, será o responsável pela gestão da ordem de fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sa. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,

CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico

Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM
Rua Boa Vista, 185 - Centro - São Paulo / SP - CEP 01014-001
0800 0550121 - www.cptm.sp.gov.br



CPTMDCI202245816A



Assinado com senha por RAQUEL PROTTI DOS REIS - CPTM272556 em substituição a CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CPTM269762 - 16/11/22 às 17:06:33.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 16/11/2022 às 15:56:14.
Documento Nº: 57535343-463 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57535343-463>

		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0448221061 CPTM-PRC-2022/03099 - CÓDIGO ÚNICO Nº 2022087155-7 ORDEM DE FORNECIMENTO			NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO		DATA DE EMISSÃO		FOLHA	
					044822106100				1/1	
C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110					DATA BASE: OUTUBRO / 2022					
RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004										
CONTRATADA: FETASES CONFECÇÕES LTDA ENDEREÇO: AVENIDA SANATÓRIO, Nº 1459 – JARDIM BRASIL CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 02238-000 TELEFONE: (11) 2247-2375 C.N.P.J. (MF): 08.520.288/0001-37 EMAIL: fetasesepi@gmail.com					Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência. LOCAL DE ENTREGA: RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08:30 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001					
ITEM	SC/ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTDE	VALORES R\$		PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ			
					UNITÁRIO	TOTAL				
1	044822/1	ACESSORIO PARA CAPACETE DE SEGURANCA; DO TIPO SUSPENSAO DA ARMACAO INTERNA MODELO PUSH-KEY COM JUGULAR TEXTIL; DEVERA SER COMPATIVEL COM O CAPACETE DA MARCA MSA; MODELO V-GARD ABA FRONTAL E MODELO V-GARD ABA TOTAL; COM GARANTIA DE 12 MESES; PRODUTO HOMOLOGADO: 311687 / MSA DO BRASIL C.A.: 498 DATA: 19/10/2025	UN	1240	25,75	31.930,00	60 (SESENTA) DIAS			
TOTAL POR EXTENSO (TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)					VALOR TOTAL R\$ 31.930,00					
OBSERVAÇÕES: 1) O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento. 2) Integram este instrumento o Anexo I - Proposta da CONTRATADA e Especificação Técnica CPTM ET AN2780-5, Anexo II - Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.										
NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO. NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM. NOTA 3: OUTRAS					DANIEL CHIARAMONTE PERNA Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais daniel.perna@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 288.300.528-17 RG Nº 27.747.864-9			CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico camilo.vasconcelos@cptm.sp.gov.br E-mail pessoal: N/I CPF Nº 043.147.218-12 RG Nº 13.336.128-7		





<p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantia prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> <p style="text-align: center;">$VJM = VA \times (1,06)^{90 \times N}$, onde: VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios VA = Valor em atraso n = Número de dias em atraso</p>	<p>5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>5.1. A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplemento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contanto-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail nfecontratosmateriais@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolso. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</p> <p>7.1. A CONTRATADA é obrigada a obedecer às normas e rotinas da CPTM, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.</p> <p>7.2. A CONTRATADA é obrigada a guardar confidencialidade no uso das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização e custódia.</p> <p>8. OBRIGAÇÕES DA CPTM</p> <p>8.1. A CPTM responsabiliza-se a observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.</p> <p>9. GARANTIA</p> <p>9.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p>	<p>9.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CPTM.</p> <p>10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>10.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 163, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>10.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será aposto no canhoto do documento fiscal.</p> <p>10.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>10.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>10.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovado.</p> <p>10.3.3. A não retirada do material reprovado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>10.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>10.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplemento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>10.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>10.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>11.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 60 (sessenta) dias.</p> <p>12. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>12.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 13.709/18, com suas alterações subsequentes bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive, normas setoriais ou gerais sobre o tema, no âmbito da execução do objeto desta Ordem de Fornecimento, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>12.2. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto nos Artigos 165 a 171 do Capítulo X, do Regulamento de Licitações, Contratos e demais ajustes da CPTM.</p> <p>12.3. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>12.4. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p>
---	--	--



ANEXO I
Proposta da CONTRATADA e
Especificação TÉCNICA CPTM
ET AN2780-5



 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS RUA BOA VISTA, 162 - 4º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP CEP 01014-001 - FONE: (11) 3117-7216	ANEXO I PLANILHA DE PROPOSTA PE Nº 0448221061 - CPTM-PRC-2022/03099	DATA DE EMISSÃO	FOLHA
		20-10-22	1/1

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE ABERTURA	LOCAL DE ENTREGA:
30 DIAS	VIDE OBS. 1	90 DIAS	20-10-2022	RUA GENERAL MANOEL DE AZAMBUJA BRILHANTE Nº 55 - CENTRO - OSASCO/SP OU AVENIDA RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES Nº 200 - VILA ANASTÁCIO - SÃO PAULO/SP

ITEM	SC/ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	044822/1	5776945	ACESSÓRIO PARA CAPACETE DE SEGURANÇA; DO TIPO SUSPENSÃO DA ARMAÇÃO INTERNA MODELO PUSH-KEY COM JUGULAR TEXTIL; DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O CAPACETE DA MARCA MSA; MODELO V-GARD ABA FRONTAL E MODELO V-GARD ABA TOTAL, COM GARANTIA DE 12 MESES. PRODUTO HOMOLOGADO: 311687 / MSA DO BRASIL C.A.: <u>498</u> DATA: <u>19-10-2025</u>	1240	UN	25,75	31.930,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.
- 2) A DEFINIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA SE DARÁ APENAS NO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, SENDO INFORMADO PELO FISCAL EM SEU E-MAIL DE APRESENTAÇÃO.
- 3) OS MATERIAIS DEVERÃO ATENDER, NA ÍNTEGRA, À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CPTM ET AN2780-5.
- 4) POR TRATAR-SE DE PRODUTO HOMOLOGADO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS CUJAS MARCAS/REFERÊNCIAS SEJAM DIFERENTES DAS INDICADAS NESTA PLANILHA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "B1" DO SUBITEM 6.5 DO EDITAL.

DECLARAÇÕES:

- 1) ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: 0 ALÍQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 0 %.
- 2) DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (Doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 3) DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF, EMITIDA PELA CPTM.
- 4) DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>.

Tânia Maria C. Agresta



CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
20-10-2022

FETASES CONFECÇOES
LTDA:08520288000137

Assinado de forma digital por
FETASES CONFECÇOES
LTDA:08520288000137
Dados: 2022.10.20 11:47:25 -03'00'





COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

ET – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TÍTULO						
SUSPENSÃO COM JUGULAR PARA CAPACETE						
TIPO	SISTEMA	LINHA	KM			
ET	O	X	99	CPTM		
TRECHO	SUBTRECHO	SUBSISTEMA/CONJUNTO		ÁREA	Nº CONTRATO	
99	99	99 99		DFHS		
ETAPA	CLASSE/SUBCLASSE	SEQUENCIAL	Nº CONTROLE		VERIFICAÇÃO/DATA	VERIFICAÇÃO/DATA
7	O01	001	AN 2780-5		Sergio Luis Furquim de Castro 14.05.2007	
IDENTIFICAÇÃO			REVISÃO	PÁGINA	APROVAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
ET - O - X - 99 - 99 - 9999 / 7 - O01 - 001			B	1	Mauricio Salles Pereira 14.05.2007	
Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA		SUPERVISORA		

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- NR-6 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - PORTARIA 3214 DE 08.06.1978 D0 MTE
- NORMA ABNT-NBR 8221/2003
-
-
-
-

DOCUMENTOS RESULTANTES

-
-
-
-
-
-

OBSERVAÇÕES

- Elaborado por: Eng. Sergio Luis Furquim de Castro
-
-
-
-

D.					
C.					
B.	4 alínea b	Relatório de homologação	Edson C Lacerda	Luiz Brasil D. Runha	20/08/19
A.	4	Retirada da exigência de amostra/protótipo	Edson C Lacerda	Luiz Brasil D. Runha	08/04/19
REV.	ÍTEM	MOTIVO	RESP. TÉCNICO	APROVAÇÃO	DATA

7122 Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo





COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

TÍTULO			
SUSPENSÃO COM JUGULAR PARA CAPACETE			
IDENTIFICAÇÃO ET-O-X-99-99-9999/7-01-001	N° CONTROLE AN 2780-5	REVISÃO B	PÁGINA 2
CPTM	ÁREA DFHS	VERIFICAÇÃO/DATA Sergio Luis Furquim de Castro 14.05.2007	APROVAÇÃO/DATA Mauricio Salles Pereira 14.05.2007
PROJETISTA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	N° CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

1. FINALIDADE

Estabelecer as características técnicas básicas necessárias para compra do E.P.I. – equipamento de proteção individual – Suspensão com jugular para capacete.

2. DEFINIÇÃO

2.1. Equipamento de proteção individual

Equipamento de Proteção Individual - EPI todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

2.2. Suspensão com jugular para capacete

Dispositivo acessório para ajuste e acomodação do capacete à cabeça e amortecimento de impacto, e impedir sua queda em trabalhos específicos, formado pela carneira e cintas.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Suspensão com jugular para capacete

Constituída de:

3.1.1. Carneira

Com regulagem de tamanho, através de ajuste simples por um sistema deslizante e botão de acionamento, com cinta e presilhas em PEAD de baixa densidade e alta resistência, com quatro pontos para fixação na cinta amortecedora.

3.1.2. Cinta dupla amortecedora

Formada por tiras de nylon posicionadas em forma de cruz, montadas em quatro “clips” de plástico, para ser fixada em 4 (quatro) pontos de apoio no casco.

3.1.3. Testeira absorvedora de suor

Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano.

3.1.4. Jugular

Tira de nylon costurada na suspensão com presilha de ajuste em polietileno rígido.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo
------	--



CPTM/CAP2022/81338A





COMPANHIA PAULISTA DE
TRENS METROPOLITANOS

TÍTULO			
SUSPENSÃO COM JUGULAR PARA CAPACETE			
IDENTIFICAÇÃO ET-O- X - 99 - 99-9999/7-01--001	N ° CONTROLE AN 2780-5	REVISÃO B	PÁGINA 3
CPTM	ÁREA DFHS	VERIFICAÇÃO/DATA Sergio Luis Furquim de Castro 14.05.2007	APROVAÇÃO/DATA Mauricio Salles Pereira 14.05.2007
PROJETISTA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA
SUPERVISORA	Nº CONTRATO	VERIFICAÇÃO/DATA	APROVAÇÃO/DATA

4. OBSERVAÇÕES

- a.) Suspensão Push Key. Acessório exclusivo para os capacetes V-Gard Aba Frontal e Aba Total de fabricação da MSA do Brasil;
- b.) Produto homologado conforme Relatório Técnico CPTM AN2748-1.

5. EMBALAGEM

O material deverá ser acondicionado em embalagem transparente e fechado.

6. CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO

Durante o recebimento do produto serão feitos todos os exames/ensaios que se fizerem necessário para aprovação do mesmo, sempre tomando com base as especificações descritas nesta Especificação Técnica.

7122	Esta folha é propriedade da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros sem autorização expressa. A liberação ou aprovação deste Documento não exime o projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo
------	--



ANEXO II

Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0448221061 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, Tania Maria Ciarlariello Agresta, representante da empresa Fetases Confeccões Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.520.288/0001-37 na qualidade de Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa. Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-CondutoIntegridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer, prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como realizar fraudes de qualquer natureza. Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores, parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

São Paulo 20 de outubro de 2022



Tania Maria C. Agresta - Proprietária
CPF 118.180.718-27 RG 17.581.205-6 SSPSP

FETASES
CONFECÇOES
LTDA:085202
88000137

Assinado de forma digital por FETASES CONFECÇOES
LTDA:08520288000137
Dados: 2022.10.20 11:55:28 -03'00'



ANEXO III

Termo de Ciência e de Notificação





ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

CONTRATADA: FETASES CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO Nº: 044822106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO PARA CAPACETE DE SEGURANÇA.

ADVOGADO(S) / Nº OAB / E-MAIL: MARIA REGINA SCURACHIO SALES ALVARENGA - OAB/SP 111.585 - maria.sales@cptm.sp.gov.br / CAIO AUGUSTO DE MORAES FORJAZ - OAB/SP 182.311 - caio.forjaz@cptm.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

OF 044822106100

Assinado com senha por DANIEL CHIARAMONTE PERNA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DOLM - 10/11/2022 às 15:47:37, PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 10/11/2022 às 17:11:59, CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 11/11/2022 às 09:18:45 e SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC - 11/11/2022 às 10:33:40.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 10/11/2022 às 15:45:06.
Documento Nº: 57243009-6436 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57243009-6436>



CPTMDCI202245304A



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES
Cargo: Gerente de Contratações e Compras
CPF: 118.149.678-00

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico
CPF: 043.147.218-12

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: DANIEL CHIARAMONTE PERNA
Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
CPF: 288.300.528-17

Nome: CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS
Cargo: Chefe do Departamento de Contratações e Compras por Meio Eletrônico
CPF: 043.147.218-12

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PEDRO TEGON MORO
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 144.051.718-58

OF 044822106100



Assinado com senha por DANIEL CHIARAMONTE PERNA - CHEFE DE DEPARTAMENTO / DOLM - 10/11/2022 às 15:47:37,
PEDRO TEGON MORO - DIRETOR PRESIDENTE / PR - 10/11/2022 às 17:11:59, CAMILO DOS SANTOS VASCONCELOS -
CHEFE DE DEPARTAMENTO / DFCE - 11/11/2022 às 09:18:45 e SANDRA REGINA MATOS BORGES - GERENTE / GFC -
11/11/2022 às 10:33:40.
Autenticado com senha por EDUARDO DA SILVA PRADO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / DFCE - 10/11/2022 às 15:45:06.
Documento Nº: 57243009-6436 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=57243009-6436>



CPTMDCI202245304A